

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

CRONOGRAMA DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO

QUADRO I			
ITEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADES	DATA
01	Prefeitura de Novo Oriente de Minas	Data da publicação do Edital no Diário Oficial de Minas Gerais e jornal de circulação regional.	25/01/2019
02	Candidato	Data de início e encerramento das inscrições.	28/01/19 a 17/02/2019 Até às 23h59min.
03	Candidato	Período para requerimento de isenção da taxa de inscrição.	28, 29 e 30/01/2019
04	MSM Consultoria	Data para divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura de Novo Oriente de Minas.	04/02/2019 Até às 18h00min.
05	Candidato	Prazos para interposição de recursos referentes ao resultado da análise dos pedidos de isenção - e-mail: recursos@msmconsultoria.com.br	05, 06 e 07/02/19
06	MSM Consultoria	Data para divulgação das respostas dos recursos referentes ao resultado da análise dos pedidos de isenção para consulta no site: www.msmconsultoria.com.br	11/02/2019 Até às 18h00min.
07	Candidato	Data limite para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.	18/02/2019
08	MSM Consultoria	Data para informar à Prefeitura de Novo Oriente de Minas, o número de Candidatos inscritos.	20/02/2019
09	MSM Consultoria	Data para divulgação do relatório de Candidatos inscritos por função pública no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura de Novo Oriente de Minas.	21/02/2019 Até às 18h00min.
10	Candidato	Data limite para solicitar à Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo informações sobre eventual omissão do nome de Candidato no relatório de Candidatos inscritos por função pública – e-mail: msm@msmconsultoria.com.br	26/02/2019
11	Prefeitura de Novo Oriente de Minas	Data limite para a Administração Pública Municipal de Novo Oriente de Minas informar a relação dos locais disponibilizados para a realização das provas.	28/02/2019
12	MSM Consultoria	Data para a publicação do Edital de convocação dos Candidatos inscritos para aplicação das provas de múltipla escolha, no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura de Novo Oriente de Minas.	11/03/2019 Até às 18h00min.
13	MSM Consultoria	Data para divulgação do Cartão de Inscrição no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br para conhecimento dos Candidatos dos locais de aplicação das provas.	12/03/2019 Até às 18h00min.
14	MSM Consultoria	DATA DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA	17/03/2019
15	MSM Consultoria	Data para divulgação do Gabarito Oficial de respostas das provas, no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura de Novo Oriente de Minas.	18/03/2019 Até às 18h00min.
16	Candidato	Prazo para interposição de recursos referentes ao Gabarito Oficial das provas – e-mail: recursos@msmconsultoria.com.br	19, 20, 21/03/2019
17	MSM Consultoria	Data para divulgação das respostas dos recursos interpostos pelos Candidatos, referentes ao Gabarito Oficial para consulta no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br	25/03/2019 Até às 18h00min.
18	MSM Consultoria	Data para divulgação do resultado das notas dos Candidatos para consulta no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br	26/03/2019 Até às 18h00min.
19	Candidato	Prazo para interposição de recursos referentes ao resultado das notas – e-mail: recursos@msmconsultoria.com.br	27, 28 e 29/03/2019
20	MSM Consultoria	Data para divulgação de respostas aos recursos interpostos pelos Candidatos, referentes ao resultado das notas das provas para consulta no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br	02/04/2019 Até às 18h00min.
21	Candidato	Período de envio da Certidão de participação como jurado para critério de desempate para os Candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha, conforme item 15 – DO DESEMPATE, deste Edital.	03, 04 e 05/04/2019
22	MSM Consultoria	Data para divulgação dos relatórios: Classificação Final dos Candidatos e Classificação Final dos Candidatos Deficientes no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura de Novo Oriente de Minas.	12/04/2019 Até às 18h00min.

Obs.: Os Candidatos inscritos deverão ficar atentos às publicações e divulgações do referido Processo Seletivo, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas-MG e no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br para evitar perda de prazo dos recursos.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O **Prefeito Municipal de Novo Oriente de Minas - MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **28 de Janeiro de 2019 a 17 de Fevereiro de 2019**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** para contratação de vagas existentes no quadro de pessoal a ser regido em conformidade ao previsto nas Leis Federais nº 11.350/2006, nº 13.595/2019 e alterações posteriores, relacionadas no **QUADRO III** deste Edital, com grupos ocupacionais, nomenclaturas, requisitos, vencimentos mensais, número de vagas e carga horária semanal constantes do **QUADRO III**, obedecendo às normas seguintes:

01 - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO LOCAL DE TRABALHO

- 1.1 Os Candidatos selecionados serão contratados de acordo com os requisitos das Leis Federais nº 11.350/2006, nº 13.595/2019 e alterações posteriores.
- 1.2 Local de trabalho: repartições da Administração Municipal, em todo território do Município (zona urbana e zona rural) ou nas repartições de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração Municipal.

02 - DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 2.1 As funções públicas, objetos do presente Processo Seletivo para contratação, são as constantes do QUADRO III deste Edital.
- 2.2 Os vencimentos constantes do QUADRO III estarão sujeitos a reajustes, na forma da Lei.

03 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições presenciais estarão abertas no período, compreendido **entre 28 de Janeiro de 2019 a 17 de Fevereiro de 2019, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min** nos dias úteis, na:

Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas - MG
Praça João Roque, nº 01 - Centro
CEP: 39.817-000 – Novo Oriente de Minas – MG

- 3.1.1 **Pela internet:** no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br conforme especificado no item 05.
- 3.1.2 Não serão considerados dias úteis: sábado, domingo e feriados para as inscrições presenciais.

04 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Os candidatos inscritos na função pública de Agente comunitário de saúde do Processo Seletivo - Edital nº 001/2017 de 01 de Agosto de 2017, estão automaticamente inscritos para o Processo Seletivo - Edital nº 001/2019, onde deverão acompanhar o relatório de Candidatos inscritos que será divulgado conforme item 09 do Quadro I – Cronograma de Trabalho, e retirar o cartão de inscrição, conforme item 13 do Quadro I – Cronograma de Trabalho.

- 4.2 Os Candidatos inscritos na função pública de Agente comunitário de saúde do Processo Seletivo – Edital nº 001/2017 de 01 de Agosto de 2017, que desejarem a devolução da taxa de inscrição, deverão requerer através do formulário do anexo VII deste Edital, que deverá ser preenchido e entregue na Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas – Secretaria Municipal de Administração, onde deverá anexar cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação), no período de 28 de Janeiro a 16 de Fevereiro de 2019, sendo a devolução prevista até o dia 28 de Fevereiro de 2019 pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas.
- 4.3 O Candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo:
- 4.3.1 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira conforme disposto em Lei Federal e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do disposto no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de Abril de 1972 e artigo 12, parágrafo 1º c/c artigo 37, inciso I da Constituição Federal;
- 4.3.2 A inscrição deverá ser feita pelo próprio Candidato ou, em caso de impedimento, por outra pessoa, havendo necessidade de apresentação de documento de identidade e CPF do Candidato quando optar por fazer a inscrição presencial.
- 4.4 Comprovante do pagamento da taxa de inscrição a ser recolhido através de boleto bancário impresso no ato da inscrição, conforme valor especificado no QUADRO III deste Edital, correspondente a função pública em que concorrerá. O simples ato do pagamento da taxa de inscrição, sem os atendimentos das demais formalidades deste Edital, não assegura ao Candidato a efetivação da inscrição.
- 4.5 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida ao Candidato, nos casos de desistência de participação no Processo Seletivo ou por perda de prazo para comparecimento às provas, sendo admitida excepcionalmente a devolução do valor da inscrição, por culpa ou omissão da Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, e nos casos de alteração sem prévia publicação da data da realização das provas; exclusão do Processo Seletivo de funções previstas no Edital; indeferimento ou cancelamento da inscrição; cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo por parte da Empresa e duplicidade do pagamento, a ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias da data do requerimento da devolução.
- 4.6 Será considerada nula a inscrição quando o pagamento da taxa de inscrição não se concretizar por qualquer motivo.
- 4.7 Os documentos em original do Candidato serão devolvidos no ato da realização da inscrição presencial.
- 4.8 O Candidato assumirá as consequências de seus eventuais erros e/ou de seu Procurador, quando do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.9 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal ou fax.
- 4.10 O Candidato que se inscrever para mais de uma função pública, só poderá fazer uma única prova por turno, mesmo que as outras provas de suas inscrições estejam na mesma sala, sob pena de todos os Cartões respostas preenchidos serem anulados.
- 4.11 O Candidato terá que se sujeitar às normas deste Edital respeitando o horário, local e data de prova que serão determinados em Edital de Convocação para realização das provas que será publicado no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, local da inscrição presencial, conforme datas do Cronograma de Trabalho - QUADRO I.

- 4.12 O campo reservado ao CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA do requerimento de inscrição não poderá ter erro de digitação sob pena de INDEFERIMENTO da inscrição.
- 4.13 Julgados os pedidos de inscrições, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo homologará as inscrições, ocorrendo, após, a divulgação da lista dos inscritos por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, local da inscrição presencial e no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br
- 4.14 Efetivada a inscrição, **não** serão aceitos pedidos para alteração da função pública, situação que poderá ser objeto de nova inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Trabalho.
- 4.15 O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

05 - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

- 5.1 Será admitida inscrição via internet, através do endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br, solicitada **entre 08h00minh do dia 28/01/2019 e até às 23h59min do dia 17/02/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2 Para efetuar a inscrição é obrigatório o número correto do cadastro de pessoa física (CPF) do Candidato.
- 5.3 O Candidato, após preencher o requerimento de inscrição, deverá imprimir o protocolo para as devidas conferências.
- 5.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br e deve ser impresso para pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de requerimento de inscrição online.
- 5.5 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia **18/02/2019**. Não será processado qualquer registro de pagamento posterior a esta data.
- 5.6 O boleto bancário gerado no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br , é o único meio de pagamento aceitável para esta modalidade de inscrição.
- 5.7 Não será aceito pedido de troca de função pública uma vez efetivada a inscrição.
- 5.8 O Candidato que se inscrever pela internet **não** deverá enviar cópia do documento de identidade e CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- 5.9 A MSM Consultoria & Projetos Ltda., não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do Processo Seletivo.
- 5.10 O Candidato que porventura extraviar ou danificar o seu boleto bancário poderá acessar o endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br e gerar uma segunda via do mesmo.
- 5.11 O Candidato que pagar a taxa de inscrição após a data de vencimento do boleto bancário terá a sua inscrição indeferida com direito a ressarcimento.
- 5.12 A homologação da inscrição realizada pela internet será feita somente após a comprovação do pagamento do boleto da taxa de inscrição pela Instituição Bancária.
- 5.13 A taxa de inscrição deverá ser paga com o boleto bancário, utilizando-se o código de barras. Não será de responsabilidade da MSM Consultoria & Projetos Ltda. ou da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, inscrições cujas taxas não tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. **NÃO** será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.
- 5.14 É de responsabilidade do Candidato verificar a autenticidade do boleto gerado através da conferência dos números de controle indicados na primeira página do boleto impresso.

- 5.15 O boleto utilizado para pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo será do Banco do Brasil, sendo a representação numérica do código de barras iniciada pelos números 001. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, verifique os primeiros números constantes no código de barras, o nome do Banco e os números de controle indicados na primeira página do boleto impresso.
- 5.16 Caso o boleto verificado não seja autêntico, o Candidato deverá evitar o pagamento e entrar em contato com a Empresa MSM Consultoria & Projetos Ltda., através de e-mail: msm@msmconsultoria.com.br ou pelo telefone (33) 3522-4949, para recebimento de um boleto autêntico.
- 5.17 O Candidato que efetuar o pagamento de boleto que contenha números que não coincidem com os números indicados para conferência na primeira página do boleto impresso, não terá sua inscrição efetivada.
- 5.18 É de responsabilidade do Candidato verificar a situação de sua inscrição após o pagamento e comunicar à Empresa sobre eventual omissão.
- 5.19 O Candidato que pagar a taxa de inscrição e não constar seu nome no relatório de Candidatos inscritos por função pública terá o prazo de 03(três) dias úteis a partir da divulgação, para comunicar o fato a MSM Consultoria & Projetos Ltda., sob pena de ter a sua inscrição indeferida.

06 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os (as) Candidatos (as) amparados (as) pelo Decreto nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008.
- 6.2 Fará jus à isenção total de pagamento do valor da inscrição o (a) Candidato (a) que, comprovar inscrição no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de Junho de 2007.
- 6.3 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:
 - 6.3.1 Comprovante de inscrição no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
 - 6.3.2 Declaração firmada pelo próprio Candidato, sob as penas da Lei, de que não é detentor de função pública ou função pública, de vínculo empregatício com Empresas privadas e nem Autônomo, conforme modelo constante no anexo III deste Edital.
 - 6.3.3 Declaração de indisponibilidade de recursos financeiros, conforme modelo constante no anexo III deste Edital.
 - 6.3.4 Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação).
 - 6.3.5 O Candidato deverá enviar o boleto bancário gerado no site da Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo juntamente com a documentação dos subitens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4, caso seja indeferida a isenção o Candidato deverá emitir segunda via do boleto bancário e efetuar o pagamento.
- 6.4 A MSM Consultoria & Projetos Ltda., consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato.
- 6.5 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao Candidato que não possua a inscrição no CadÚnico já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 6.6 Será indeferida a inscrição quando constatada falsidade na declaração de indisponibilidade de

- recursos, sendo publicada no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, a relação das inscrições deferidas e indeferidas.
- 6.7 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos quando requeridos no período de 28, 29 e 30/01/2019.
- 6.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.
- 6.9 O Candidato só poderá solicitar a isenção apenas para uma função pública.
- 6.10 O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção da taxa de inscrição, não garante ao interessado a isenção da taxa, a qual será julgada por Banca examinadora e os resultados serão publicados nos endereços eletrônicos sites: www.msmconsultoria.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, no dia 04 de Fevereiro de 2019.
- 6.11 A documentação referente ao pedido de isenção da taxa de inscrição prevista no item 06, subitens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4 do Edital, poderá ser entregue na Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, local das inscrições presenciais em envelope pardo lacrado, ou encaminhada via Correios com AR (aviso de recebimento) com as informações que seguem para:

DESTINATÁRIO: MSM Consultoria & Projetos Ltda.
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205
Bairro São Diogo
CEP: 39.803-007 - Teófilo Otoni - MG

PROCESSO SELETIVO – Edital Nº 001/2019
Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas – MG
PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
Nome do Candidato: xxxxxx

- 6.11.1 O nome do Candidato e seu endereço completo deverão constar no verso do envelope.
- 6.12 Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

07 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo caberão à Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de Ato Administrativo.
- 7.2 A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito do Município de Novo Oriente de Minas indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do Processo Seletivo, às quais incumbirão fiscalizar a aplicação das provas e apuração do resultado por processo eletrônico de leitora óptica junto à Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.
- 7.3 Compete a Prefeito do Município de Novo Oriente de Minas, a homologação do resultado do Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, dentro de até 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado final.
- 7.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, com supressões ou acréscimos, imprescindíveis à sua plena elucidação, a ocorrer mediante prévio Comunicado Público que será publicado no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br e no quadro de

avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas.

08 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

- 8.1 A Pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, para a função pública com atribuições compatíveis à sua situação, sendo-lhe reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada função pública oferecida neste Processo Seletivo.
- 8.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.1 resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.
- 8.2 A ordem de convocação para os Candidatos com deficiência será obedecido o percentual reservado de 5% (cinco por cento) no Edital, sendo que a 1ª (primeira) vaga a ser destinada a Pessoa com deficiência será a 5ª (quinta) vaga, seguida da 21ª (vigésima primeira) vaga; 41ª (quadragésima primeira) vaga, 61ª (sexagésima primeira) vaga e, assim, sucessivamente sendo mantido o percentual de 5% (cinco por cento) estabelecido no Edital.
- 8.3 As Pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função pública em provimento.
- 8.4 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853 de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de Dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:
- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
 - b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
 - c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão Monocular (Súmula Vinculante nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ);
 - d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
 - e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
 - f) Transtorno do espectro autista – Lei nº 2.764 de 27 de Dezembro de 2012 - Síndrome clínica caracterizada na forma: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais

incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

- 8.5 A Pessoa com deficiência deverá preencher o anexo V deste Edital declarando sua deficiência e enviar juntamente com a sua documentação de acordo com o subitem 8.6, caso o Candidato não envie o Laudo Médico não será considerado deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
- 8.6 A Pessoa com deficiência que se inscrever para o referido Processo Seletivo via internet ou presencial, deverá encaminhar dentro do período de inscrições, pelos Correios via Sedex com AR, o Laudo Médico original ou cópia autenticada com expressa referência do CID expedido no prazo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições com as informações que seguem para:

DESTINATÁRIO: MSM Consultoria & Projetos Ltda.
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205
Bairro São Diogo
CEP: 39.803-007 - Teófilo Otoni - MG

PROCESSO SELETIVO – Edital Nº 001/2019
Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas – MG
PD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome do Candidato: xxxxxx

- 8.6.1 O nome do Candidato e seu endereço completo deverão constar no verso do envelope.
- 8.7 Será eliminado da lista de Candidatos deficientes, o Candidato cuja deficiência especificada no requerimento de inscrição não se constate.
- 8.8 A Pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 8.9 Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste Edital, o Candidato deverá solicitá-las por escrito de acordo com o anexo VI, justificando os motivos de sua solicitação e enviar o pedido durante o período de inscrições pelos Correios via Sedex com AR ou Carta registrada para o endereço descrito no subitem 8.6.
- 8.10 A Pessoa com deficiência visual poderá optar por prestar provas mediante ajuda de um Ledor da Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ou através da utilização de prova ampliada, solicitada conforme subitem 8.9.
- 8.11 O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicado ao Candidato caso seja negado a sua solicitação.
- 8.12 A omissão do Candidato de solicitar condições especiais implicará a realização das provas em igualdade de condições com os demais Candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.
- 8.13 As Pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais Candidatos.
- 8.14 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 8.15 A contratação dos Candidatos aprovados atenderá os critérios do número de vagas de ampla concorrência considerando a alternância e proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos Candidatos com deficiência de acordo com o subitem 8.2 e 8.3 deste Edital.
- 8.16 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os Candidatos aprovados, inclusive a das Pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

- 8.17 Não havendo Candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais Candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 8.18 O Candidato classificado no Processo Seletivo será submetido a exames médicos e complementares pelo Município, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 8.19 O serviço médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do Candidato com as atribuições da função pública, devendo seu parecer ser fundamentado.
- 8.20 O Candidato que, após avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da Legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação da função pública para o qual se inscreveu.
- 8.21 Os casos omissos neste Edital em relação às Pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Federal nº 2.764/2012 e Súmula Vinculante nº 377 do STJ.

09 - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 9.1 O Cartão definitivo de inscrição é o documento que possibilita o acesso do Candidato à sala de provas, que deverá ser guardado cuidadosamente para orientação do Candidato no dia das provas. O documento de identidade original de reconhecimento Nacional que contenha fotografia é indispensável para triagem na portaria e acesso à sala de provas. O Candidato que não estiver munido com o documento de identidade original dentro da sala de provas, estará sujeito a ser eliminado do Processo Seletivo.
- 9.2 Os Cartões definitivos de inscrições dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo estarão à disposição no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br a partir das 18h00min do dia 12 de Março de 2019 e na Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, local da realização das inscrições presenciais.
- 9.3 É obrigação do Candidato conferir no Cartão definitivo de inscrição: nome; o nº do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, comunicar imediatamente à MSM Consultoria & Projetos Ltda. para a devida correção através do telefone (33) 3522-4949 e e-mail: msm@msmconsultoria.com.br
- 9.4 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do Candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor serão também anotados pelo Fiscal de sala no dia, no horário e no local de realização das provas, e constarão na Ata de Ocorrências do Processo Seletivo.
- 9.5 As reclamações referentes ao Cartão definitivo de inscrição ou erros que constem em qualquer listagem serão aceitas até as 17h00min do último dia útil que anteceder a data da realização das provas.

10 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 O Processo Seletivo será realizado em 01 (uma) etapa.
- 10.2 A única etapa consistirá de provas objetivas de múltipla escolha para todas as funções públicas descritas no QUADRO III deste Edital.
- 10.3 Os detalhes, por função pública, fazem parte do QUADRO III deste Edital.
- 10.4 As provas objetivas, que terão a duração máxima de 02 (duas) horas, consistirão em questões de múltipla escolha, conforme QUADRO III deste Edital, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta.

11 - DOS PROGRAMAS E ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 11.1 Os programas das matérias sobre os quais versarão as provas objetivas de múltipla escolha

integram o presente Edital na página 25.

11.2 As atribuições das funções públicas integram o presente Edital na página 26.

12 - DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 12.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá das provas descritas no item 10 deste Edital, bem como constante do QUADRO III.
- 12.2 As provas objetivas serão de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, com notas e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo apresentadas às disciplinas em um único caderno, de acordo com cada função pública, especificado no QUADRO III deste Edital.
- 12.3 Será classificado o Candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em cada uma das disciplinas, especificadas conforme QUADRO III deste Edital.
- 12.4 O Candidato eliminado em qualquer uma das disciplinas do caderno de prova(s) estará eliminado do Processo Seletivo.
- 12.5 As questões não assinaladas no Cartão Resposta e questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, não serão computadas.
- 12.6 As respostas do caderno das provas objetivas deverão ser transcritas para o Cartão Resposta, que é o único documento válido para correção eletrônica. Sendo da responsabilidade exclusiva do Candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 12.7 O Candidato que não entregar o Cartão Resposta devidamente **ASSINADO** no prazo estipulado será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- 12.8 Não haverá substituição do Cartão Resposta por erro do Candidato, salvo em situações em que a Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo julgar necessária.
- 12.9 O Cartão Resposta deverá ser preenchido conforme instruções do QUADRO II deste Edital e instruções contidas na primeira contra capa do caderno de prova, ficando o Candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a falta de assinatura no local reservado incidirá na anulação do Cartão Resposta.
- 12.10 Caso sejam anuladas questões pela Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, estas somarão pontos em favor de todos os Candidatos, exceto quando a resposta marcada pelo Candidato for compatível com a do primeiro Gabarito oficial.
- 12.11 O uso de BORRACHA ou CORRETIVO na superfície do CARTÃO RESPOSTA acarretará a anulação do mesmo, conforme instruções na primeira contra capa do caderno das provas.
- 12.12 Os Candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, obedecendo ao limite de vagas existentes no QUADRO III de cada função pública onde especifica o número de vagas existentes neste Edital.
- 12.13 **O Agente de comunitário de saúde deverá preencher os seguintes requisitos** para o exercício da atividade, conforme determinado na Lei Federal nº 11.350/06 alterada pela Lei Federal nº 13.595/18:
- I – Residir na área da Comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação deste Edital;
 - II – Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, a ser ministrado pela Administração Municipal no ato da contratação.
 - III – Ter concluído o ensino médio.
- 12.13.1 Quando não houver Candidato inscrito em número compatível com o número de vagas, que preencha o requisito previsto no inciso III deste item, poderá ser admitida a contratação de Candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. (Redação dada pela Lei Federal nº 13.595, de 08 de Janeiro de 2019).
- 12.13.2 Não será exigida do Agente Comunitário de Saúde a conclusão de:
- I – Ensino fundamental, se estava exercendo as atividades em 5 de Outubro de 2006;
 - II – Ensino médio, se estiver exercendo as atividades na data de publicação da Lei Federal nº

13.595/2019. (Redação dada pela Lei Federal nº 13.595, de 08 de Janeiro de 2019).

12.13.3 A comprovação de residência deverá ser feita mediante Atestado firmado por uma Autoridade Pública ou Presidente de Entidade legalmente constituída, sendo que esta comprovação dar-se-á no ato da contratação.

13 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 13.1 As provas objetivas de múltipla escolha para todas as funções serão realizadas **no dia 17 de Março de 2019**, podendo ser aplicadas no turno matutino ou vespertino nas Escolas do Município de Novo Oriente de Minas de acordo com a quantidade de inscritos, conforme Edital de Convocação a ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura, situada à Praça João Roque, nº 01 - Centro – CEP. 39.817-000 - Novo Oriente de Minas–MG e no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br
- 13.2 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante Termo formal e na presença de, no mínimo, dois Candidatos convidados a assinar o Termo, aleatoriamente, nos locais de realização das provas.
- 13.4 O Candidato deverá, conferir a sequência da numeração das páginas e número de questões do caderno de prova conforme especificado no QUADRO III deste Edital. Caso esteja faltando alguma página ou questão no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o Candidato deverá comunicar ao Fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a Coordenação da Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo. A não observância deste item será da responsabilidade do Candidato.
- 13.5 A data da realização das provas, se necessário, poderá ser prorrogada por ato do Chefe do Poder Executivo, dando ampla divulgação.
- 13.6 Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo, ou de alguma de suas fases, à Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo será reservado o direito de cancelar, adiar a data da aplicação, substituir e reaplicar provas de modo a viabilizar o Processo Seletivo.
- 13.7 Não se admitirá a entrada de Candidato em sala de prova que não estiver munido do DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL de reconhecimento nacional, contendo fotografia. (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação).
- 13.8 Recomendamos aos Candidatos comparecerem ao local das provas 60 (sessenta) minutos antes do início das mesmas, portando DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL de reconhecimento nacional que contenha fotografia, conforme especificado no item 13.7, não sendo aceito cópia do mesmo, ainda que autenticada, Cartão definitivo de inscrição, ou anotações do horário e local de prova extraídos do relatório publicado no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, portando CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE (ACRÍLICA) COM TINTA AZUL OU PRETA.
- 13.9 O Candidato deverá levar somente os objetos citados no item 13.7 deste Edital evitando levar objetos de uso pessoal, tais como: bolsa, mochila, apostilas, livros, celular, etc.
- 13.10 Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo ou a Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas – MG qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros.
- 13.11 Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, os Candidatos que chegarem atrasados.

- 13.12 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os Candidatos. O não comparecimento implicará na eliminação do Candidato.
- 13.13 A Candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve um acompanhante, que ficará em sala reservada determinada pela Coordenação do Processo Seletivo e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a Candidata será acompanhada por Fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital. O tempo utilizado pela Candidata durante a amamentação, não será acrescido do horário das provas estipulado pelo Edital.
- 13.13.1 A Candidata lactante deverá preencher o anexo VI deste Edital, declarando sua necessidade e enviar via internet para o e-mail: mmsm@msmconsultoria.com.br , antes do término das inscrições.
- 13.14 O Candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no local de realização das provas, onde não será acrescido do horário das provas estipulado pelo Edital. Caso o Candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, poderá ser eliminado do Processo Seletivo.
- 13.15 Durante a realização das provas, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo o Candidato que:
- 13.15.1 Adentrar, no recinto das provas, portando qualquer equipamento eletrônico tais como: **telefone celular**, calculadora, relógio, agendas eletrônicas ou similares, gravador, canetas eletrônicas, ponto eletrônico ou qualquer outro receptor de mensagens;
- 13.15.2 Adentrar ao recinto com qualquer tipo de arma;
- 13.15.3 Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro Candidato ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- 13.15.4 Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer;
- 13.15.5 Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
- 13.15.6 Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da Equipe encarregada à aplicação das provas ou do Processo Seletivo;
- 13.15.7 Apresentar-se para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes;
- 13.15.8 Não comparecer nos locais, datas e horários determinados;
- 13.15.9 Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- 13.15.10 Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- 13.15.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 13.16 O Candidato que porventura burlar a fiscalização e adentrar ao recinto das provas portando os equipamentos citados no item 13.15 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 13.17 No dia de realização das provas, a MSM Consultoria & Projetos Ltda. poderá submeter os Candidatos ao sistema de detecção de metal na portaria das escolas, nas salas, corredores e entrada dos sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o Candidato está portando material não permitido conforme o que determina o subitem 13.15.
- 13.18 Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Processo Seletivo.
- 13.19 Não será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.
- 13.20 Na hipótese do item anterior, o Candidato será acompanhado por um Fiscal devidamente treinado pela Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo.
- 13.21 O Candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e no Cartão Resposta, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 13.22 Ao iniciar a prova, o Candidato deverá permanecer na sala **pelo tempo mínimo de 30**

(trinta) minutos.

- 13.23 O caderno de prova(s) objetiva(s) de múltipla escolha pertencerá ao Candidato **após uma hora do início da mesma.**
- 13.24 Ao terminar a(s) prova(s) objetiva(s) de múltipla escolha ou findo o horário limite para a sua realização, o Candidato entregará ao Fiscal de sala, obrigatoriamente, seu Cartão Resposta devidamente **ASSINADO**. O Candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências do Processo Seletivo.
- 13.25 Na realização da prova objetiva de múltipla escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 13.26 Após o término da prova, o Candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido fazer contato com Candidatos que ainda não terminaram a prova ou fazer uso dos sanitários e bebedouros, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.
- 13.27 As demais instruções da realização das provas são partes integrantes da primeira contra capa do caderno de provas.
- 13.28 Os três últimos Candidatos de cada sala só poderão sair após assinar a ata, rubricar e assistir o lacre dos envelopes, aguardando a ordem de dispensa pelo Coordenador da Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo.
- 13.29 O Candidato que desejar Declaração de Comparecimento deverá solicitar junto a Coordenação do Processo Seletivo no dia da realização das provas ou encaminhar e-mail para: msm@msmconsultoria.com.br
- 13.30 A Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo reserva se o direito de aplicar as provas em turno que melhor se adaptar às condições de disponibilidade de Escolas e carteiras no Município na data de realização das mesmas.
- 13.31 As provas serão realizadas no horário oficial de Brasília/DF.

14 – DA FORMAÇÃO DE RESERVA DE CADASTRO

- 14.1 As Contratações obedecerão à ordem de classificação final constante da Homologação do Processo Seletivo.
- 14.2 Os Candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha, com classificação posterior ao número de vagas determinado no QUADRO III deste Edital, comporão a reserva de cadastro.
- 14.3 A reserva de cadastro de que trata o subitem 14.2 deste Edital, será utilizada pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas para suprir futuras vagas surgidas no seu quadro de realização do Processo Seletivo, dentro do prazo de sua validade, assim considerando eventual prorrogação, a serem preenchidas sempre com observância da ordem classificatória dos Candidatos.

15 – DO DESEMPATE

- 15.1 Apurado o total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o Candidato que, na data da publicação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); posteriormente terá preferência o Candidato que participou efetivamente como jurado na forma do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro. Persistindo o empate ou não havendo Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o Candidato que:
 - 15.1.1 obtiver maior aproveitamento na prova de conhecimentos específicos;
 - 15.1.2 idade mais elevada;

- 15.1.3 por sorteio público a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas juntamente com a Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo.
- 15.1.3.1 O sorteio público a ser realizado como critério de desempate entre Candidatos deverá ser previamente comunicado aos Candidatos envolvidos por correspondência com aviso de recebimento, informando a hora e o local de sua realização e marcado com prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição do Comunicado Público pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
- 15.1.3.2 O sorteio público ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, realizado pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos, pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo juntamente com a Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, sob a fiscalização do Setor jurídico da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas.
- 15.1.3.3 Ao sorteio público será conferida a ampla publicidade pelos mesmos instrumentos de divulgação deste Edital e seus anexos.
- 15.2 O Candidato que obtêm a Certidão que participou efetivamente como jurado na forma do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro, deverá encaminhar a sua documentação através de cópia autenticada no período de 03, 04 e 05 de Abril de 2019, pelos Correios via Sedex com AR ou Carta registrada com as informações que seguem para:

DESTINATÁRIO: MSM Consultoria & Projetos Ltda.
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205
Bairro São Diogo
CEP: 39.803-007 - Teófilo Otoni - MG

PROCESSO SELETIVO – Edital Nº 001/2019
Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas – MG
CERTIDÃO PARA DESEMPATE
Nome do Candidato: xxxxxx

- 15.2.1 O nome do Candidato e seu endereço completo deverão constar no verso do envelope.

16 - DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

- 16.1 Terminada a avaliação das provas, serão publicados os resultados no:
Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, situada a Praça João Roque, nº 01 – Centro - CEP: 39.817-000 – Novo Oriente de Minas – MG;
Endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br
- 16.2 Os resultados obtidos dos Candidatos aprovados serão publicados separadamente por função pública ou por grupos ocupacionais, objetivando a agilização dos serviços públicos.

17 - DOS RECURSOS

- 17.1 O Candidato ou seu Procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme anexo IV deste Edital, contra o cancelamento de inscrição, o Gabarito Oficial e dos demais resultados do Processo Seletivo de acordo com o Cronograma de Trabalho - QUADRO I, desde que, devidamente fundamentado, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 17.2 deste Edital garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.
- 17.2 O recurso a que se refere o subitem 17.1, dirigido à Empresa Organizadora e Realizadora do

Processo Seletivo, deverá ser enviado via internet para o e-mail: recursos@msmconsultoria.com.br, apresentados em obediência às seguintes especificações:

- a) indicação do número das questões, em ordem crescente;
 - b) deverá ser encaminhado com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo Candidato, referente a cada questão, devidamente fundamentado.
- 17.3 Os recursos que forem enviados para outro (s) endereço (s) ou de outra forma que não a especificada no subitem 17.2 não serão aceitos e nem avaliados.
 - 17.4 Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.
 - 17.5 Os pontos correspondentes à anulação de questões das provas objetivas, por força de julgamento de recurso administrativo, serão atribuídos a todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido.
 - 17.6 A classificação dos Candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva de múltipla escolha, observando-se o disposto no subitem 17.2 e QUADRO I deste Edital.
 - 17.7 Cada Candidato poderá somente pedir revisão de questões ou Cartão Resposta da sua própria prova.
 - 17.8 Não serão aceitos recursos coletivos.
 - 17.9 A decisão proferida pela Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo tem caráter irrecorrível na Esfera Administrativa, não cabendo recursos adicionais.

18 – DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 O Candidato deverá ter 18 (dezoito) anos de idade e entregar após a convocação para contratação, duas fotos 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:
 - 18.1.1 Documento de identidade de reconhecimento Nacional, que contenha fotografia;
 - 18.1.2 Certidão de nascimento ou de casamento;
 - 18.1.3 CPF;
 - 18.1.4 Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - 18.1.5 PIS/PASEP;
 - 18.1.6 Certificado de Reservista, para os Candidatos do sexo masculino quando exigível;
 - 18.1.7 Comprovante de endereço;
 - 18.1.8 Comprovante de escolaridade exigida para provimento da função pública pretendida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
 - 18.1.9 Laudo Médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser nomeado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função pública;
 - 18.1.10 Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
 - 18.1.11 Declaração de que não ocupa outra função pública ou cargo público (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas - MG.
- 18.2 A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;
- 18.3 No caso dos Candidatos deficientes aprovados será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pública pretendida. Esta avaliação será composta por uma junta médica e 03 (três) profissionais integrantes da Carreira almejada pelo Candidato, que irão avaliar a sua condição para a função pública e sua condição física e mental.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A inscrição do Candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo nos termos em que se acham aqui estabelecidas.
- 19.2 O Edital completo que regulamenta este Processo Seletivo se encontra afixado, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, local da realização das inscrições presenciais, e disponível no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br, onde deverá ser lido antes da realização da inscrição.
- 19.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do Candidato ou de seu Procurador com outorga para tal fim.
- 19.4 O preenchimento inexato do requerimento de inscrição, quando sanável, será retificado em até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do relatório de Candidatos inscritos por função pública, que será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas – MG e no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br
- 19.5 A Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas e a Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo Candidato ou seu Procurador, por deixar de ler este Edital do Processo Seletivo.
- 19.6 Por razões de ordem técnica e de segurança, a Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo não fornecerá a Candidatos, a autoridades ou a Instituições de Direito Público ou Privado, exemplares de provas relativas à Processo Seletivo anterior.
- 19.7 O valor da taxa de cada inscrição será o fixado no QUADRO III deste Edital, a qual será dispensada dos Candidatos hipossuficientes de recursos financeiros, nas condições descritas no item 6 deste Edital.
- 19.8 Será publicado no relatório do Resultado Final apenas os nomes dos Candidatos aprovados.
- 19.9 As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e aos requisitos das Leis Federais nº 11.350/2006 e nº 13.595/2019 e alterações posteriores.
- 19.10 Publicado o Edital de Convocação para contratação dos aprovados, o Candidato que não comparecer para assumir no prazo previsto no referido Edital, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.
- 19.11 A convocação para a contratação dos aprovados neste Processo Seletivo deverá ocorrer em obediência da ordem classificatória dos aprovados.
- 19.12 O prazo de vigência da contratação dos aprovados no Processo Seletivo será de 0 a 1 (um) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme as necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.
- 19.13 As vagas existentes no quadro de vagas descritas no QUADRO III têm caráter meramente exemplificativo, podendo a lotação ser modificada por razões de justificado interesse da Administração Municipal, assegurada a preferência do Candidato aprovado segundo a ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo.
- 19.14 A convocação dos Candidatos aprovados será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, situada à Praça João Roque, nº 01 - Centro – CEP: 39.817-000 – Novo Oriente de Minas - MG, no Diário Oficial de Minas Gerais e correspondência enviada ao endereço do Candidato, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas - MG.
- 19.15 O Candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas - MG, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.
- 19.16 A Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas - MG, através do Órgão competente, fornecerá ao Candidato a ser nomeado, todas as instruções necessárias à sua contratação.
- 19.17 A MSM Consultoria & Projetos Ltda. não participa do Processo de Homologação e Contratação dos Candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à

- Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas – MG.
- 19.18 Nenhum Candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais Legislações pertinentes.
 - 19.19 A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da Contratação, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a eliminação do Candidato do Processo Seletivo, garantido o direito a Ampla Defesa e Contraditório.
 - 19.20 O Candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à Contratação.
 - 19.21 Os requisitos, as atribuições e carga horária dos Servidores municipais das funções públicas em Processo Seletivo são as constantes das Leis Federais nº 11.350/2006 e nº 13.595/2019 e alterações posteriores.
 - 19.22 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo serão divulgadas obrigatoriamente através de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas – MG, situada à Praça João Roque, nº 01 - Centro – CEP: 39.817-000 - Novo Oriente de Minas – MG, no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br e em jornal de circulação regional.
 - 19.23 O planejamento e execução do Processo Seletivo ficarão sob responsabilidade, por Contrato, da Empresa MSM Consultoria & Projetos Ltda., sediada na cidade de Teófilo Otoni – Minas Gerais, Telefax: (33) 3522-4949 - endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br
 - 19.24 A Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas - MG e a Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
 - 19.25 Os registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo serão guardados pela MSM & Projetos Ltda. pelo prazo de 6 (seis) anos, conforme a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), que dispõe sobre o código de classificação de documentos de arquivos para a Administração Pública.
 - 19.26 Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Minas Gerais. A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no item 17 deste Edital.
 - 19.27 Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, "Ad Referendum" do Prefeito Municipal de Novo Oriente de Minas - MG.

Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas - MG, 25 de Janeiro de 2019.

Original assinado
Fábio Rodrigues Gonçalves
Prefeito do Município

QUADRO II

**AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SERÃO UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
ANTES DO INÍCIO DE SUA PROVA LEIA COM ATENÇÃO.**

AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NA PRIMEIRA CONTRA CAPA DE SUA PROVA:

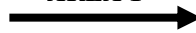
- Verifique se o conjunto de páginas que compõe sua prova está completo;
- Leia atentamente para responder corretamente as questões formuladas;
- Caso haja alguma dúvida, o Candidato deverá solicitar ao Fiscal a presença do Coordenador do Processo Seletivo;
- Nas questões formuladas só existe uma alternativa correta. O Candidato só deverá marcar a alternativa com caneta esferográfica **AZUL** ou **PRETA**, quando tiver absoluta certeza da resposta;
- **NÃO USAR LÁPIS** para marcar o Cartão Resposta.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA:

- Após ter respondido a prova, transfira as respostas para o Cartão Resposta, marcando apenas uma opção conforme instrução abaixo;
- Não poderá haver rasuras no Cartão Resposta, caso isto aconteça, o Cartão Resposta será anulado;
- A não observância destas instruções ensejará a eliminação do Candidato deste Processo Seletivo.

NÃO ESCREVER NADA NESTA ÁREA, O CABEÇALHO DO CARTÃO JÁ VEM PREENCHIDO.

ÁREA 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS - BA
Nº INSCRIÇÃO: 000
FULANO DE TAL ENFERMEIRO
BA - XXXXXXXXXXXX SALA 01
ESCOLA MUNICIPAL, CANTINHO DO CÉU
RUA DAS NUUVENS, S/N - SÃO PEDRO
NOVO ORIENTE DE MINAS - BA

I		1	2	3	4	5	6	7	8	9
N		1	2	3	4	5	6	7	8	9
S		1	2	3	4	5	6	7	8	9
C		1	2	3	4	5	6	7	8	9
R		1	2	3	4	5	6	7	8	9
J		1	2	3	4	5	6	7	8	9
C		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Á		1	2	3	4	5	6	7	8	9
O	PROVA	2	3	4	5	6	7	8	9	

01	A	B	C	D	E	31	A	B	C	D	E
02	A	B	C	D	E	32	A	B	C	D	E
03	A	B	C	D	E	33	A	B	C	D	E
04	A	B	C	D	E	34	A	B	C	D	E
05	A	B	C	D	E	35	A	B	C	D	E
06	A	B	C	D	E	36	A	B	C	D	E
07	A	B	C	D	E	37	A	B	C	D	E
08	A	B	C	D	E	38	A	B	C	D	E
09	A	B	C	D	E	39	A	B	C	D	E
10	A	B	C	D	E	40	A	B	C	D	E
11	A	B	C	D	E	41	A	B	C	D	E
12	A	B	C	D	E	42	A	B	C	D	E
13	A	B	C	D	E	43	A	B	C	D	E
14	A	B	C	D	E	44	A	B	C	D	E
15	A	B	C	D	E	45	A	B	C	D	E
16	A	B	C	D	E	46	A	B	C	D	E
17	A	B	C	D	E	47	A	B	C	D	E
18	A	B	C	D	E	48	A	B	C	D	E
19	A	B	C	D	E	49	A	B	C	D	E
20	A	B	C	D	E	50	A	B	C	D	E
21	A	B	C	D	E	51	A	B	C	D	E
22	A	B	C	D	E	52	A	B	C	D	E
23	A	B	C	D	E	53	A	B	C	D	E
24	A	B	C	D	E	54	A	B	C	D	E
25	A	B	C	D	E	55	A	B	C	D	E
26	A	B	C	D	E	56	A	B	C	D	E
27	A	B	C	D	E	57	A	B	C	D	E
28	A	B	C	D	E	58	A	B	C	D	E
29	A	B	C	D	E	59	A	B	C	D	E
30	A	B	C	D	E	60	A	B	C	D	E

ASSINATURA

NÃO ESCREVER E NEM MARCAR NADA NESTA ÁREA. O CARTÃO RESPOSTA JÁ CONTÉM O Nº DE INSCRIÇÃO. (SERÁ ANULADO O CARTÃO RESPOSTA QUE NÃO ATENDER ÀS INSTRUÇÕES DA ÁREA 2).

ÁREA 2



- MARCAR APENAS UMA OPÇÃO PARA CADA QUESTÃO;
- NÃO FAZER NENHUMA OUTRA MARCAÇÃO QUE NÃO SEJA NAS OPÇÕES A, B, C OU D;
- SÓ MARQUE SEU CARTÃO RESPOSTA DESTA FORMA:

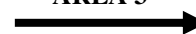


- NÃO MARQUE DESTA FORMA:



- MARCAR APENAS O NÚMERO DE QUESTÕES EXISTENTES NA SUA PROVA;
- NÃO USAR BORRACHA;
- RASURAR OU SUJAR O CARTÃO RESPOSTA (SERÁ ANULADO O CARTÃO RESPOSTA QUE NÃO ATENDER ÀS INSTRUÇÕES DA ÁREA 3).

ÁREA 3



- ASSINE, UTILIZANDO O ESPAÇO ASSINALADO;
- NÃO ULTRAPASSE O ESPAÇO DA ASSINATURA (SERÁ ANULADO O CARTÃO RESPOSTA QUE NÃO ATENDER ÀS INSTRUÇÕES DA ÁREA 4).

ÁREA 4



QUADRO III – DAS VAGAS

CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DISCIPLINAS DO CADERNO DE PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: AMERICANINHA – Micro área 01: Comunidade Brejão; Comunidade Beija-flor; Comunidade Assentamento; Comunidade Cipó; Comunidade Basílio; Córrego do Quati; Comunidade Jamir; Comunidade Rosa Caboclo.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: AMERICANINHA – Micro área 02: Americana Grande; Comunidade Beija-flor; Com. Indaiá; Comunidade Zuador.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: AMERICANINHA - Micro área 03: Tv. 21 de Abril; R. Belo Horizonte; R. João Lopes; R. Tancredo Neves; R. Bela Vista.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: AMERICANINHA – Micro área 04: Comunidade Vista Alegre; Córrego do 14; Com. Manoel Pinto; R. Minas Gerais; R. Deusdete.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: FRANCISCO PEREIRA – Micro área 01: Av. Vitoldo João Krasnowolski; R. Pedra Azul; R. Filadélfia; R. Rubi; R. Ametista; R. Getúlio Porto; Sítio São Pedro; Guarita; Sítio Por do Sol; R. Águas Marinhas.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0

QUADRO III – DAS VAGAS

CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DISCIPLINAS DO CADERNO DE PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: FRANCISCO PEREIRA – Micro área 02: R. Sete de Setembro; Tv. Bela Vista, R. Bela Vista; R. Ceará; R. Sergipe; Pç. Bom Jesus; R. Palmital.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: FRANCISCO PEREIRA – Micro área 03: Av. Vitoldo João Krasnowolski; Av. João Gomes da Fonseca; Rua Frei Gonzaga; Tv. Fazendinha; R. Vista Nova; R. Padre Domingo; R. Beira Rio.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0
08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: FRANCISCO PEREIRA – Micro área 04: R. Germano Augusto de Souza; Av. Tancredo Neves; R. Rio de Janeiro; R. 04; R. Bela Vista; Tv. Bela Vista; R. 7 de Setembro; R. José Pimenta de Araújo; R. José Rodrigues dos Santos; R. Alípio Ferreira Coimbra; R. Moacir Gomes dos Santos; R. Ceará, Pç. Alexandrina; R. Tereza Cristina.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0
09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: FRANCISCO PEREIRA – Micro área 05: - Av. Vitoldo João Krasnowolski; R. 21 de Abril; R. Israel Pinheiro; Tv. do Mercado; Av. Tancredo Neves; R. José Rodrigues dos Santos; R. José Pimenta de Araújo; R. Germano Augusto de Souza; R. Moacir Gomes dos Santos; R. 02; R. 17.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0

QUADRO III – DAS VAGAS

CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DISCIPLINAS DO CADERNO DE PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: FRANCISCO PEREIRA – Micro área 06: R. Germano Augusto de Souza; Tv. Germano Augusto de Souza; R. Israel Pinheiro; R. da Matriz; Tv. da Matriz; R. Frei Gonzaga; Tv. Frei Gonzaga 1; Tv Frei Gonzaga 2; R. Córrego do Ouro; R. Juscelina Pinheiro Silva; R. Pedro Pereira de Carvalho; R. Florianópolis; Fazenda Bandeira; Fazenda Santa Luzia.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: FREI GONZAGA – Micro área 01: R. Teófilo Otoni; Av. João Pedrosa da Costa; Fazenda Lajedinho; Fazenda Pedra do Elízio; Fazenda Três Corações.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF FREI GONZAGA – Micro área 02: R. Augusto Martins Gabriel; R. Joaquim de Rozenda; Pç. Andradina; Pç. Bom Jesus; R. Rodrigues de Andrade; R. Erciliana Pereira Duarte; R. Águas Marinhas; Tv. Teixeira; R. Bela Vista; Fazenda Milagrosa; Fazenda Esportiva; Fazenda Coimbra; Sítio Jabuti.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF FREI GONZAGA – Micro área 03: Fazenda Três Pedras; Comunidade Pimenteira; Córrego Novo.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0

QUADRO III – DAS VAGAS

CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DISCIPLINAS DO CADERNO DE PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF FREI GONZAGA – Micro área 04: Comunidade Barracão; Córrego do Ouro.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: FREI GONZAGA - Micro área 05: Córrego da Onça; Com. Barra do Ribeirão; Com. Ribeirão do Anastácio; Com. Bananal; Com. Josina; Com. Gaspar.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0
16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: FREI GONZAGA - Micro área 06: Com. Domingão; Com. Poáia; Com. Chuchu; Com. Mª Geralda; Com. Fazendeiros; Córrego Macarios; Córrego Pedra Preta.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0
17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: PEDRA LANHADA – Micro área 01: Com. Pedra Lanhada 1; Córrego Jesuíno; Com. Vista Alegre; Com. Idalinos; Com. Correa.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0
18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: PEDRA LANHADA – Micro área 02: Com. Pedra Lanhada 2; Com. Faísca; Córrego do Zú; Córrego dos Roxos; Córrego Potó.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0
19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: PEDRA LANHADA - Micro área 03: Com. Curindiba; Com. Cipó; Com. Capoeirão; Com. Patrícios; Com. Macaquinho.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0

QUADRO III – DAS VAGAS

CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DISCIPLINAS DO CADERNO DE PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: VIDA NOVA – Micro área 01: R. 21 de Abril; R. Florianópolis; R. Fortaleza; R. Amazonas; R. Salvador; R. Copacabana; R. Três Corações; Tv. Três Corações; R. Porto Alegre; R. Curitiba; R. Nossa Senhora Aparecida.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0
21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: VIDA NOVA – Micro área 02: R. Alípio Ferreira Coimbra; Av. Tancredo Neves; R. 21 de Abril; R. Maceió; R. Amazonas; R. Paraná; R. Minas Gerais; R. Do Campo; Rua 7 de Setembro; R. José Rodrigues dos Santos; R. Sergipe; R. Rio de Janeiro; R. São Paulo; Pç. Bom Jesus; Tv. Minas Gerais.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0
22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: VIDA NOVA – Micro área 03: Córrego Mosquito; Barra do Mosquito; Americana Grande; Edson Soares; Baixa Alegre; Brasilino (Mosquito).	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0
23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: VIDA NOVA – Micro área 04: Av. Tancredo Neves; R. Goiás; R. Mato Grosso; Sítio Palmital; Tv. Minas Gerais; R. Minas Gerais; R. Paraná; R. São Paulo; R. Amazonas.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0

QUADRO III – DAS VAGAS

CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DISCIPLINAS DO CADERNO DE PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: VIDA NOVA – Micro área 05: Av. Tancredo Neves; R. Amazonas; R. Salvador; R. Nossa Senhora Aparecida; R. Três Corações; R. Porto Alegre; R. Santa Rita; R. 21 de Abril; R. Santo Antônio; R. Procópio.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0
25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: VIDA NOVA – Micro área 06: Marambáia (Prainha); Marambáia (Inveja); Córrego do Garimpo; Tuaba (Antônio Walter); Córrego Seco; Fazenda Bandeira; Fazenda Santa Luzia.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0
26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF: VIDA NOVA – Micro área 07: R. Palmital; Pç. Bom Jesus; R. Paraná; R. Maceió; R. Minas Gerais; R. Sergipe; R. São Paulo; R. do Campo; R. José Rodrigues dos Santos; R. Alípio Ferreira Coimbra; Tv. Bela Vista.	NÍVEL MÉDIO	01	0	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	40 HORAS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	5,0

ANEXO I
PROGRAMAS DAS PROVAS
EDITAL Nº 001/2019 – PROCESSO SELETIVO

01 - PROGRAMA DA PROVA PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Aleitamento materno; Objetivos; Importância; Nutrição infantil e de gestantes; Principais grupos de alimentos; Importância da alimentação balanceada; Vacinação infantil; Principais vacinas; Datas para vacinação; Prevenção e tratamento da diarreia e infecções respiratórias agudas; Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Lei orgânica da saúde nº 8.080/90 e alterações posteriores; Visita domiciliar; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, e equidade; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Estatuto da criança e adolescente; Estatuto do Idoso; Noções de ética e cidadania.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS
EDITAL Nº 001/2019 – PROCESSO SELETIVO

01 - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE:

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro-área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 e alterações posteriores.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 001/2019 – PROCESSO SELETIVO

Nome completo:			
Identidade nº:		CPF nº:	
Código da função pública:		Função pública:	

DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS
DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA/VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Pelo presente instrumento, Eu, _____ declaro sob pena de incorrer em Prática de Crime de Falsidade Ideológica que em razão de limitações de ordem financeira, não possuo condições de arcar com as despesas da taxa de inscrição para participar do Processo Seletivo a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas – MG, conforme item 06 – subitem 6.3.2 do Edital nº 001/2019, sem prejuízos para o meu sustento e de minha família.

Declaro ainda, que não sou detentor (a) de cargo ou função pública, de vínculo empregatício com Empresa privadas e nem Autônomo, conforme item 6 – subitem 6.3.3 do Edital nº 001/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO!

- Este requerimento NÃO dispensa o Candidato do preenchimento da “FICHA DE INSCRIÇÃO” ou inscrição via internet.
- Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o cancelamento da isenção/inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes.
- Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do Candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada.
- A solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, no período de 28, 29 e 30/01/2019.
- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.
- A relação dos pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada no dia 04 de Fevereiro de 2019 até às 18h00min, no endereço eletrônico site: www.msmconsultoria.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas – MG.

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO DE QUESTÕES/GABARITO
EDITAL Nº 001/2019 – PROCESSO SELETIVO

À EMPRESA ORGANIZADORA E REALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS – MG.

Eu, _____ inscrito (a) no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, sob inscrição nº _____ para a função pública de _____ venho requerer conforme item 17 do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo.

Revisão da (s) questão (ões) / gabarito da (s) prova (s) de:

Revisão da (s) questão (ões) / gabarito da(s) prova(s) de:

Outro (especificar abaixo):

_____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA CANDIDATOS À RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
EDITAL Nº 001/2019 – PROCESSO SELETIVO

Candidato:		
Endereço (Rua, nº, complemento):		
Bairro:	Cidade / Estado:	CEP:
Telefone:		CPF nº:
E-mail:		
Número de inscrição:	Função pública:	Código da função pública:
Terá direito de concorrer à reserva de vagas para Pessoa com deficiência, o Candidato que atender o previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamentou a Lei nº 7.853/1989 com as alterações advindas no Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012 e Súmula Vinculante nº 377 do STJ.		
INDIQUE O TIPO DE DEFICIÊNCIA:		
<p><input type="checkbox"/> Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.</p> <p><input type="checkbox"/> Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.</p> <p><input type="checkbox"/> Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão Monocular (Súmula Vinculante nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ).</p> <p><input type="checkbox"/> Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.</p> <p><input type="checkbox"/> Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.</p> <p><input type="checkbox"/> Transtorno do espectro autista – Lei nº 2.764 de 27 de Dezembro de 2012 - Síndrome clínica caracterizada na forma: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</p>		
_____, _____, de _____ de 2019.		
_____ Assinatura do Candidato		
Obs.: Preencha corretamente o Formulário e encaminhe a Empresa MSM Consultoria & Projetos Ltda., conforme item 8 – subitem 8.5 deste Edital.		

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
EDITAL Nº 001/2019 – PROCESSO SELETIVO

Candidato:		
Endereço (Rua, nº, complemento):		
Bairro:	Cidade / Estado:	CEP:
Telefone:	CPF nº:	
E-mail:		
Número de inscrição:	Função pública:	Código do função pública:

Solicito conforme subitem 8.9 e/ou subitem 15.13.1 do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas – MG, providências necessárias para que seja concedido Atendimento Especial para realização da prova.

- Sala de mais fácil acesso Prova ampliada Auxílio para transcrição
 Ledor Lactante Intérprete de Libras
 Outro - conforme especificação a seguir:

Se Pessoa com deficiência, especificar a deficiência e o código do CID:

Declaro estar ciente dos termos do Edital Nº 001/2019 do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas - MG, que minha solicitação será atendida se enquadrar na categoria especificada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DA DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO
EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO

REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO	
Requerente:	
Identidade nº:	CPF nº:
Código da função pública:	Função pública:
DADOS DA CONTA BANCÁRIA DO REQUERENTE:	
Banco _____ Agência _____ Conta corrente nº _____	
<p>Eu, _____,</p> <p>inscrito no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas – MG - Edital nº 001/2017, venho requerer a devolução da taxa de inscrição do referido Processo Seletivo, conforme subitem 4.2 do Edital nº 001/2019.</p> <p style="text-align: center;">_____, ____ de _____ de 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Requerente</p>	
INSTRUÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">➤ O número do documento de identidade e CPF deverão ser os mesmos utilizados no “REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017”;➤ Todos os campos do “REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO” são de preenchimentos obrigatórios;➤ Quando a conta corrente indicada for de Terceiro, a responsabilidade é do Requerente;➤ O “REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO” deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas – Secretaria de Administração.➤ O Requerimento deverá ser entregue até o dia 16/02/2018.	
Maiores informações no telefone: (33) 3522-4949 – MSM Consultoria & Projetos Ltda.	